

## **DECRETO 19.188 – de 27 de novembro de 2000**

**DETERMINA O TOMBAMENTO DOS BENS CULTURAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do proc. n° 12/000.141/99,

CONSIDERANDO o alto valor artístico, documental e sociológico dos bens culturais em causa; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

**D E C R E T A:**

Art. 1° Ficam tombadas definitivamente nos termos do art. 4° da Lei n° 166, de 27 de maio de 1980, as 55 (cinquenta e cinco) pinturas/escritos de autoria de José Datrino, conhecido popularmente como Profeta Gentileza, localizadas na estrutura do viaduto do Caju.

Art. 2° Qualquer intervenção nas pinturas/escritos referidas no art. 1° deste Decreto deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro;

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2000  
436° de Fundação da Cidade

**LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE**

D.O. RIO de 28.11.2000